



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Geral do Município

Câmara

LEI COMPLEMENTAR N.º 045/2014

***“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER REPOSIÇÃO SALARIAL PARA A
CATEGORIA DE SERVIDORES PÚBLICOS QUE
MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***

O Exmo. Sr. **JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE**,
Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que
lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara
Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a reposição salarial
equivalente a 8,32% (oito vírgula trinta e dois por cento), incidente sobre a remuneração paga
aos membros do magistério público da educação básica do Município de Aquidauana/MS.

Art. 2.º - O benefício de que trata o art. 1.º, desta lei, é concedido com supedâneo no art. 5.º,
da Lei Federal n.º 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 3.º - A atualização concedida com base na presente Lei será aplicada a contar de 1.º de
janeiro de 2014.

Art. 4.º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias
constantes do orçamento vigente.

Art. 5.º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as
disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 31 DE MARÇO DE 2014.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Geral do Município



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Geral do Município

LEI COMPLEMENTAR N.º 045/2014

ANEXO IV

CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

TABELA SALARIAL DO ASSISTENTE PEDAGÓGICO

GRUPO OCUPACIONAL/ASSISTENTE PEDAGÓGICO			
HABILITAÇÃO		MAGISTÉRIO/NORMAL MÉDIO/PRO INFANTIL	LIC.PLENA
CLASSE		A	B
REF.	COEF.	1,00	1.05
1	1.00	1.187,07	1.246,42
2	1.20	1.424,48	1.495,71
3	1.30	1.543,19	1.620,35
4	1.40	1.661,90	1.744,99
5	1.50	1.780,61	1.869,64
6	1.60	1.899,31	1.994,28


JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal de Aquidauana



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Geral do Município

ANEXO V

CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

TABELA SALARIAL DO PROFESSOR

GRUPO OCUPACIONAL VIII – MAGISTÉRIO – MAG (20HORAS)						
CLASSE S	COE F.	MAGISTÉRIO	PLENA	PÓS. GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
		I	II	III	IV	V
		1	1.6	1.8	2	2.2
A	1	849,66	1.359,46.	1.529,39	1.699,32	1.869,26
B	1.2	1.019,59	1.631,35	1.835,27	2.039,19	2.243,11
C	1.3	1.104,56	1.767,30	1.988,21	2.209,12	2.430,03
D	1.4	1.189,53	1.903,24	2.141,15	2.379,05	2.616,96
E	1.5	1.274,49	2.039,18	2.294,09	2.548,99	2.803,88
F	1.6	1.359,46	2.175,13	2.447,03	2.718,92	2.990,81
G	1.65	1.401,94	2.243,11	2.523,50	2.803,88	3.084,27
H	1.7	1.444,43	2.311,08	2.599,97	2.888,85	3.177,74


JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal de Aquidauana



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Geral do Município

ANEXO VI

CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

TABELA SALARIAL DO COORDENADOR PEDAGÓGICO

COORDENADOR PEDAGÓGICO					
		HABILITAÇÕES/NIVÉIS			
CLASSES	COEF.	PLENA	PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
		I	II	III	IV
		1	1.125	1.25	1.375
A	1	2.718,92	3.058,79	3.398,65	3.738,52
B	1.2	3.262,70	3.670,54	4.078,38	4.486,22
C	1.3	3.534,60	3.976,42	4.418,25	4.860,07
D	1.4	3.806,49	4.282,30	4.758,11	5.233,92
E	1.5	4.078,38	4.588,18	5.097,98	5.607,77
F	1.6	4.350,27	4.894,06	5.437,84	5.981,62
G	1.65	4.486,22	5.047,99	5.607,77	6.168,55
H	1.7	4.622,16	5.199,93	5.777,71	6.355,48


JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal de Aquidauana

Rua Luiz da Costa Gomes, 711, Vila Cidade Nova, Cep: 79200-000
Fone: (067) 3240-1400
Aquidauana/MS